

2º ADITAMENTO ao Termo de Fomento nº 0181 / 2022 que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA** e **GRUPO LUTA PELA VIDA**

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude, inscrita no CNPJ sob nº 18.431.312/0013-59 com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, bairro Santa Mônica, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUBER LOURENÇO** inscrito no RG nº MG-8.676.013 SSP/MGe no CPF sob o nº 036.102.696-00, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade e o **GRUPO LUTA PELA VIDA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.316.056/0001-12, com sede na Rua Francisco Cândido Xavier, n 240, Bairro Alto Umuarama, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **AGNALDO FERNANDES CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 138.700.846-34, portador da RG 19.876.417 - PC-MG, brasileiro, casado e pelo seu Diretor Tesoureiro **CLÓVIS DE ALBUQUERQUE ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 090.161.476-91, portador do RG-9.859.123 - SSP-SP, brasileiro, viúvo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

1.1 - O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Terceira - Vigência do Termo de Fomento; no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no art. 43, Inciso I, alínea “c” do Decreto Municipal nº 17.415/2017 e na Justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 0181 / 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O prazo de vigência será de 01/11/2023 à 30/04/2024.

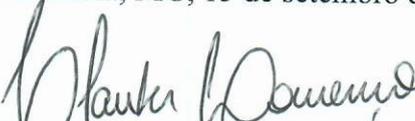


CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento original e posteriores aditivos, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

4.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente *Aditivo do Termo de Fomento* em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, MG, 15 de setembro de 2023.

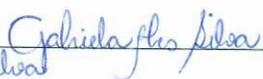

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde


AGNALDO FERNANDES CUNHA
Diretor Presidente – Grupo Luta Pela Vida


CLÓVIS DE ALBUQUERQUE ROSA
Diretor Tesoureiro – Grupo Luta Pela Vida

Testemunhas:


Nome: Afonso César Lima Pinto
CPF: 526421476-52


Nome: Gabriela dos Santos Silva
CPF: 137.694.206-24

ACLP



JUSTIFICATIVA

OSC: GRUPO LUTA PELA VIDA

Processo de Dispensa nº: **388 / 2022**

Termo de Colaboração nº: **0181 / 2022**

O Secretário Municipal de Saúde, no desenvolvimento de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 0181 / 2022, oriundo do Processo de Dispensa nº 388 / 2022, firmado entre o Município de Uberlândia e **GRUPO LUTA PELA VIDA**, amparado nas seguintes disposições:

Considerando que o Termo de Fomento, em sua Cláusula Terceira - Vigência, dispõe que

“3.2 –A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término inicialmente previsto, conforme artigo 55 da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações;””

Considerando que o Termo de Fomento foi firmado em 31/10/2022 e vigorará até 31/10/2023 e a solicitação da OSC de prorrogação de prazo, afirmando que o prazo restante é insuficiente e inviabiliza a execução do objeto e que conseqüentemente necessitam de um tempo maior.

Desta forma, para resguardar a fiel execução do Plano de Trabalho Anexo I, decido pela prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento, o presente Aditamento que passará vigorar **de 01/11/2023 à 30/04/2024**, com fundamento na Cláusula Terceira- Vigência do Termo de Fomento nº 0181 / 2022, no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 17.415/2017 e suas alterações.

Uberlândia, 15 de setembro de 2023.


CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

